

**LEI Nº 1098, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre a **denominação de logradouro público** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **AVENIDA ANTONIO GABI**, o trecho compreendido entre o campo de futebol e a Granja do Senhor Gilvan na Comunidade de Lamarão, neste município de Macaíba/RN.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, em 03 de setembro de 2003.



Fernando Cunha Lima Bezerra  
**PREFEITO MUNICIPAL**